



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>643/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>A DISPUTA SERÁ PELA SOMATÓRIA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 00 min do dia 01/04/2020</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>10 h 00 min do dia 01/04/2020</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de **vigilância armada e desarmada** com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas dos órgãos e as suas unidades vinculadas nos municípios do ESTADO DO PARANÁ, (CRE, DPC, IAP, IAPAR, PGE, SEEC e SEJUF), pelo período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de **R\$ 28.274.902.32 (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Marlene Guimarães de Sousa e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 3.759/2019, servidores da SEAP/DECON.

- **E-mail:** deamicita2@seap.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-6409

- **Endereço:** Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) enviadas por meio eletrônico (e-mail: deamicita2@seap.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) protocoladas no protocolo do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, localizado(a) no(a) **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias - Centro Cívico – Térreo, Curitiba / Paraná**, em atenção a SEAP/DECON/DL.



4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é PELA SOMATÓRIA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA POSTO DE TRABALHO QUE COMPÕE O LOTE, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Órgãos participantes e locais de prestação de serviços;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- 2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- 2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 4 de 59)

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias – 3º Andar – Ala “A”

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba - Paraná

CEP: 80.530-140

Aos cuidados: Marlene SEAP/DECON/DL

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.



5 O JULGAMENTO

- 5.1** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2.2.1** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.3.1** Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.
- 5.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- 5.4.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.
- 6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 6.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DEACON/SEAP** convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 7 de 59)

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 8 de 59)

- b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- 12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
- 12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
h) cometer fraude fiscal.
- 12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- 12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
- 12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.
- 12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 9 de 59)

- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

A servidora que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou a Minuta Padronizada de nº 8, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, exceto o Termo de referência que é de responsabilidade do Departamento de Operações e Serviços – DOS, como também, foram realizadas as seguintes alterações: Foram excluídos no edital (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO) o item 5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP, conforme justificativa do item 6 do Termo de Referência, como também foi alterado o Decreto Estadual no Anexo V..

Curitiba, 28 fevereiro de 2020.
Marlene Guimarães de Sousa
Pregoeira SEAP/DECON/DL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 10 de 59)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1 Futura e eventual contratação de serviços de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas dos órgãos e as suas unidades vinculadas nos municípios do ESTADO DO PARANÁ, abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como estimativa de contratação, em lote único:

1.1.1 **Prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Estadual 15.608/07, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses

1.1.2 **Órgãos Participantes:** CRE, DPC, IAP, IAPAR, PGE, SEEC, SEJUF.

1.1.3 **LOTE ÚNICO** - que atenderá diversos órgãos em diversas localidades nos municípios que compõem essa regionalização. Para este lote, a somatória dos valores unitários igual ao valor de R\$ 51.296,15 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos), e o valor máximo mensal estimado está fixado em R\$ 2.356.241,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), bem como a expectativa máxima de contratação total de R\$ 28.274.902,32 (vinte oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses;

MAPA DE VALORES POT TIPO DE POSTOS

NOME DOS POSTOS	JORNADA	CÓDIGO GMS	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
VIGILANTE ARMADO	12 h DIURNAS – SDF	10755	53	4.208,58	223.054,74	2.676.656,88
VIGILANTE ARMADO	EM REGIME DE HORAS 12 H DIURNAS SDF – PONTOS FACULTATIVOS	22436	53	36,92	1.956,76	23.481,12
VIGILANTE ARMADO	12 X 36 h DIURNAS – TDM	10756	24	11.438,84	274.532,16	3.294.385,92
VIGILANTE ARMADO	12 X 36 h NOTURNAS – TDM	30597	80	12.075,23	966.018,40	11.592.220,80
VIGILANTE DESARMADO	12 X 36 h DIURNAS – TDM	19717	42	11.304,51	474.789,42	5.697.473,04
VIGILANTE DESARMADO	12 X 36 h NOTURNAS – TDM	12716	34	12.232,07	415.890,38	4.990.684,56
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		286	51.296,15	2.356.241,86	28.274.902,32

1.2 Especificação Técnica.

1.2.1 Vigilância Patrimonial é um serviço contínuo exercido por empresa especializada devidamente autorizada, dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, não se confundem as funções de “Porteiro” com “Vigilante”. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação nos termos da Lei Federal nº 7102/83 e suas alterações, e pelas Portaria DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007.

1.2.2 A diferença entre os regimes de “Vigilante armado” e “Vigilante desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário, em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante.

1.2.3 A Exigências Funcionais são:

1.2.3.1 Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal nº 7.102/83,

1.2.3.2 Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 11 de 59)

1.2.3.3 Cumprimento das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico,

1.2.3.4 Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 7.102/83,

1.2.3.5 Não ter antecedentes criminais registrados,

1.2.3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares,

1.2.4 Todos os requisitos acima deverão ser devidamente comprovados.

1.2.5 Descrição dos Serviços:

1.2.5.1 Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pela Contratante, conforme localidades que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

a) Regimes do posto:

a.1 Vigilante armado,

a.2 Vigilante desarmado e,

a.3 Em regime de horas,

b) Escalas:

b.1 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo – TDM;

b.2 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo -TDM;

b.3 12 (doze) horas diárias – diurno – de Sábados, Domingos e Feriados – SDF;

b.4 12 (doze) horas diárias – diurno – Em regime de horas.

1.2.5.2 A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o “Posto/Mês”:

1.2.5.2.1 O regime de execução é mensal.

1.2.5.2.2 A periodicidade da contratação é de 12 (doze) meses.

1.2.5.2.3 A moeda é a corrente no país Real.

1.2.5.3 Entende-se pela unidade de medida “Posto/Mês”, o trabalho de 1 (um) ou (dois) vigilantes em 1 (um) local determinado por certo período.

1.2.6 Metodologia da prestação dos serviços

1.2.6.1 Prestação de serviços através de posto de trabalho, tipo presencial com disponibilização de mão obra.

1.2.6.2 Súmula nº 331 do TST: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

“Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei Federal nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta”.

1.2.6.3 É vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 Da Execução do Contrato

1.3.1 O regime da execução dar-se-á de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

1.3.2 Conforme tabelas no item 1.1.3, estão sendo licitados 233 (duzentos e trinta e três) postos de trabalhos e 53 (cinquenta e três) horas. Considerando que há postos de trabalho em regime de 12x36 horas, nessas quantidades, indicam um contingente de 413 (quatrocentos e treze) pessoas, que estão sujeitas a inúmeras circunstâncias e ocorrências, e tendo a representação na região, facilita para esses profissionais, o contato com a contratada, bem como aos representantes dos órgãos contratantes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 12 de 59)

ÓRGÃO	GMS	TITPO DE POSTOS	DTDADE	VL UNIT.	VL MENSAL	VL P/ 12 MESES
CRE	12716	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 noturnas -TDM	1	12.232,07	12.232,07	146.784,84
	19717	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 diurnas - TDM	1	11.304,51	11.304,51	135.654,12
DEPEN	10756	Posto, Vigilância Armada, 12x36 diurnas - TDM	4	11.438,84	45.755,36	549.064,32
	30597	Posto, Vigilância Armada, 12x36 noturnas -TDM	4	12.075,23	48.300,92	579.611,04
DPC	10755	Posto, Vigilância Armada, 12 horas SDF	53	4.208,58	223.054,74	2.676.656,88
	10756	Posto, Vigilância Armada, 12x36 diurnas - TDM	1	11.438,84	11.438,84	137.266,08
	22436	Posto, Vigilância Armada, 12 horas SDF, Em Reg. Horas	53	36,92	1.956,76	23.481,12
	30597	Posto, Vigilância Armada, 12x36 noturnas -TDM	55	12.075,23	664.137,65	7.969.651,80
IAP	12716	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 noturnas -TDM	2	12.232,07	24.464,14	293.569,68
	19717	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 diurnas - TDM	2	11.304,51	22.609,02	271.308,24
IAPAR	10756	Posto, Vigilância Armada, 12x36 diurnas - TDM	1	11.438,84	11.438,84	137.266,08
	10597	Posto, Vigilância Armada, 12x36 noturnas -TDM	3	12.075,23	36.225,69	434.708,28
PGE	12716	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 noturnas -TDM	2	12.232,07	24.464,14	293.569,68
SEJUF	10756	Posto, Vigilância Armada, 12x36 diurnas - TDM	18	11.438,84	205.899,12	2.470.789,44
	12716	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 noturnas -TDM	29	12.232,07	354.730,03	4.256.760,36
	19717	Posto, Vigilância Desarmada, 12x36 diurnas - TDM	39	11.304,51	440.875,89	5.290.510,68
	30597	Posto, Vigilância Armada, 12x36 noturnas -TDM	18	12.075,23	217.354,14	2.608.249,68
TOTALIZADOR			286		2.356.241,86	28.274.902,32

1.3.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados neste termo:

- 1.3.3.1** APUCARANA - DPC - 18.^aAISP - 17.^a Subdivisão Policial de Apucarana (Logradouro: Rua Nova Ucrânia Nº Bairro: Vila Nossa Senhora da Conceição Cidade: Apucarana CEP: 86802500);
- 1.3.3.2** APUCARANA - SEJUF - Cense Apucarana (Logradouro: Rua Valdelino Antônio Vidor Nº Bairro: Loteamento Residencial Orlando Bacarin Cidade: Apucarana CEP: 86801780);
- 1.3.3.3** ARAPONGAS - DPC - 30.^a Delegacia de Polícia de Arapongas (Logradouro: Rua Tucanos Nº Bairro: Centro Cidade: Arapongas CEP: 86701020);
- 1.3.3.4** ASSIS CHATEAUBRIAND - DPC - 13.^aAISP - 48.^a Delegacia Regional de Polícia de Assis Chateaubriand - (Logradouro: Rua Centro Civico Nº Bairro: Centro Cidade: Assis Chateaubriand CEP: 85935000);
- 1.3.3.5** BARRAÇÃO DPC - 10.^aAISP - Delegacia de Polícia de Barracão (Logradouro: Rua Verginio Sterchille Nº Bairro: Centro Cidade: Barracão CEP: 85700000);
- 1.3.3.6** CAMPO MOURÃO DPC - 14.^aAISP - 16.^a Subdivisão Policial de Campo Mourão - (Logradouro: Rua Mamborê Nº Bairro: Centro Cidade: Campo Mourão CEP: 87302140);
- 1.3.3.7** CAMPO MOURÃO SEJUF - Cense Campo Mourão (Logradouro: Avenida José Tadeu Nunes Nº Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida Cidade: Campo Mourão CEP: 87309295);
- 1.3.3.8** CAPANEMA DPC - 10.^aAISP - 59.^a Delegacia Regional de Polícia de Capanema (Logradouro: Avenida Espírito Santo Nº Bairro: Centro Cidade: Capanema CEP: 85760000);
- 1.3.3.9** CASCAVEL DPC - 11.^aAISP - 15.^a Subdivisão de Polícia de Cascavel (Logradouro: Rua da Bandeira Nº Bairro: Centro Cidade: Cascavel CEP: 85812270);
- 1.3.3.10** CASCAVEL SEJUF - Cense Cascavel I (Logradouro: Avenida Comil Nº Bairro: Cascavel Velho Cidade: Cascavel CEP: 85818165);
- 1.3.3.11** CASCAVEL SEJUF - Cense Cascavel II (Logradouro: Rua Presidente Emílio Garrastazu Médici Nº Bairro: Cascavel Velho Cidade: Cascavel CEP: 85818110);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 13 de 59)

- 1.3.3.12** CASCAVEL SEJUF - SEMILIBERDADE CASCAVEL (Logradouro: Avenida Comil Nº Bairro: Cascavel Velho Cidade: Cascavel CEP: 85818165);
- 1.3.3.13** CIANORTE DPC - 21.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE (Logradouro: Rua Monte Verde Nº Bairro: Zona 07 Cidade: Cianorte CEP: 87208016);
- 1.3.3.14** CRUZEIRO DO OESTE DPC - 15.^aAISP - 17.^a Delegacia Regional de Polícia de Cruzeiro do Oeste - Cruzeiro do Oeste (Logradouro: Avenida Clotilde Proma Nº Bairro: Centro Cidade: Cruzeiro do Oeste CEP: 87400000);
- 1.3.3.15** CURITIBA CORREGEDORIA DEPEN CAPITAL, Logradouro: Avenida Affonso Penna Nº Bairro: Tarumã Cidade: Curitiba CEP: 82530280);
- 1.3.3.16** CURITIBA DEPEN - ESCRITÓRIO SOCIAL (Logradouro: Avenida Monteiro Tourinho Nº Bairro: Tingui Cidade: Curitiba CEP: 82600000);
- 1.3.3.17** CURITIBA ESPEN - Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - (Logradouro: Rua Saldanha Marinho Nº Bairro: Centro Cidade: Curitiba CEP: 80410150);
- 1.3.3.18** CURITIBA DEPEN - SEDE ADMINISTRATIVA (Logradouro: Rua Dom Pedro I Nº Bairro: Água Verde Cidade: Curitiba CEP: 80620130);
- 1.3.3.19** CURITIBA DPC - 10º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA (Logradouro: Rua Cafeara Nº Bairro: Sítio Cercado Cidade: Curitiba CEP: 81910110);
- 1.3.3.20** CURITIBA DPC - 11º Distrito Policial (Logradouro: Rua Manoel Valdomiro de Macedo Nº Bairro: Cidade Industrial Cidade: Curitiba CEP: 81170150);
- 1.3.3.21** CURITIBA DPC - 12º Distrito Policial (Logradouro: Avenida Manoel Ribas Nº Bairro: Cascatinha Cidade: Curitiba CEP: 82025160);
- 1.3.3.22** CURITIBA DPC - 13º Distrito Policial (Logradouro: Rua Antônio Zanon Nº Bairro: Tatuquara Cidade: Curitiba CEP: 81480150);
- 1.3.3.23** CURITIBA DPC - 1º Distrito Policial (Logradouro: Rua André de Barros Nº Bairro: Centro Cidade: Curitiba CEP: 80010080);
- 1.3.3.24** CURITIBA DPC - 2º Distrito Policial (Logradouro: Rua Chile Nº Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba CEP: 80220181);
- 1.3.3.25** CURITIBA DPC - 3º Distrito Policial (Logradouro: Rua Solimões Nº Bairro: Mercês Cidade: Curitiba CEP: 80810070);
- 1.3.3.26** CURITIBA DPC - 4º Distrito Policial (Logradouro: Rua Ary Barroso Nº Bairro: Boa Vista Cidade: Curitiba CEP: 82540000);
- 1.3.3.27** CURITIBA DPC - 5º Distrito Policial (Logradouro: Avenida Prefeito Erasto Gaertner Nº Bairro: Bacacheri Cidade: Curitiba CEP: 82515000);
- 1.3.3.28** CURITIBA DPC - 6º Distrito Policial (Logradouro: Rua Antônio Meirelles Sobrinho Nº Bairro: Cajuru Cidade: Curitiba CEP: 82900240);
- 1.3.3.29** CURITIBA DPC - 7º Distrito Policial (Logradouro: Rua Professor João Soares Barcelos Nº Bairro: Hauer Cidade: Curitiba CEP: 81630060);
- 1.3.3.30** CURITIBA DPC - DCCO - Divisão de Combate à Corrupção (Logradouro: Rua Deputado Mário de Barros Nº Bairro: Juvevê Cidade: Curitiba CEP: 80530280);
- 1.3.3.31** CURITIBA DPC - DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS (Logradouro: Rua Lourenço Gbur Nº Bairro: Campina do Siqueira Cidade: Curitiba CEP: 80730280);
- 1.3.3.32** CURITIBA DPC - DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (Logradouro: Avenida Prefeito Erasto Gaertner Nº Bairro: Bacacheri Cidade: Curitiba CEP: 82515000);
- 1.3.3.33** CURITIBA DPC - 1.^aAISP - 9.^o Distrito Policial da Capital - Curitiba (Logradouro: Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes Nº Bairro: Portão Cidade: Curitiba CEP: 80320300);
- 1.3.3.34** CURITIBA DPC - 1.^aAISP - Delegacia de Estelionato E Desvio de Cargas - Curitiba (Logradouro: Rua Professora Antônia Reginato Vianna Nº Bairro: Capão da Imbuia Cidade: Curitiba CEP: 82810300);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 14 de 59)

- 1.3.3.35** CURITIBA DPC - 1.ªAISP - Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol E Eventos - Curitiba (Logradouro: Rua Martin Afonso Nº Bairro: Centro Cidade: Curitiba CEP: 80730030);
- 1.3.3.36** CURITIBA DPC - 1.ªAISP - Núcleo de Combate Aos Cibercrimes - Curitiba (Logradouro: Rua José Loureiro Nº Bairro: Centro Cidade: Curitiba CEP: 80010000);
- 1.3.3.37** CURITIBA PGE - Procuradoria Geral do Estado (Logradouro: Rua Presidente Carlos Cavalcanti Nº Bairro: São Francisco Cidade: Curitiba CEP: 80510040);
- 1.3.3.38** CURITIBA SEJUF - Cense Curitiba (Logradouro: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza Nº Bairro: Capão da Imbuia Cidade: Curitiba CEP: 82810400);
- 1.3.3.39** CURITIBA SEJUF - Cense Joana Richa (Logradouro: Rua Dom João Braga Nº Bairro: Vista Alegre Cidade: Curitiba CEP: 80810290);
- 1.3.3.40** CURITIBA SEJUF- Semiliberdade Feminina Curitiba (Logradouro: Rua Dom João Braga Nº Bairro: Vista Alegre Cidade: Curitiba CEP: 80810290);
- 1.3.3.41** CURITIBA SEJUF - Semiliberdade Masculina Curitiba (Logradouro: Rua Capitão Varassin Nº Bairro: Capão da Imbuia Cidade: Curitiba CEP: 82810550);
- 1.3.3.42** DOIS VIZINHOS DPC - 10.ªAISP - 60.ª Delegacia Regional de Polícia de Dois Vizinhos - Dois Vizinhos (Logradouro: Avenida Rio Grande do Sul Nº Bairro: Centro Cidade: Dois Vizinhos CEP: 85660000);
- 1.3.3.43** FAZENDA RIO GRANDE SEJUF - Cense Fazenda Rio Grande (Logradouro: Rua Manoel Claudino Barbosa Nº Bairro: Pioneiros Cidade: Fazenda Rio Grande CEP: 83833014);
- 1.3.3.44** FOZ DO IGUAÇU SEJUF - Cense Foz do Iguaçu (Logradouro: Avenida General Meira Nº Bairro: Jardim Eldorado Cidade: Foz do Iguaçu CEP: 85853110);
- 1.3.3.45** FOZ DO IGUAÇU SEJUF - Semiliberdade Foz do Iguaçu (Logradouro: Avenida General Meira Nº Bairro: Jardim Eldorado Cidade: Foz do Iguaçu CEP: 85853110);
- 1.3.3.46** FRANCISCO BELTRÃO DPC - 10.ªAISP - 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão (Logradouro: Rua Tenente Camargo Nº Bairro: Presidente Kennedy Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85605090);
- 1.3.3.47** GUAÍRA DPC - 13.ªAISP - 13.ª Delegacia Regional de Polícia de Guaíra - Guaíra (Logradouro: Rua Francisco Murinho Nº Bairro: Centro Cidade: Guaíra CEP: 85980000);
- 1.3.3.48** GUARAPUAVA DPC - 7.ªAISP - 14.ª Subdivisão de Polícia de Guarapuava - Guarapuava (Logradouro: Rua Guaira Nº Bairro: Batel Cidade: Guarapuava CEP: 85400000);
- 1.3.3.49** GUARAPUAVA IAPAR - IAPAR - Guarapuava - Guarapuava (Logradouro: Rod. Br 277, Km 350 Nº Bairro: Cidade: Guarapuava CEP: 85030230);
- 1.3.3.50** IRATI IAPAR - IAPAR - Irati - Irati (Logradouro: Rod. Br 277, Km 236 Nº Bairro: Cidade: Irati CEP: 84500000);
- 1.3.3.51** JACAREZINHO DPC - 23.ªAISP - 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho - Jacarezinho (Logradouro: Rua Coronel Batista Nº Bairro: Centro Cidade: Jacarezinho CEP: 86400000);
- 1.3.3.52** LAPA IAP - IAP - Parque Estadual do Monge - Lapa (Logradouro: Avenida Getúlio Vargas Nº Bairro: Alto da Lapa Cidade: Lapa CEP: 83750000);
- 1.3.3.53** LARANJEIRAS DO SUL SEJUF - Cense Laranjeiras do Sul (Logradouro: Rua Dalmo Putini Nº Bairro: Vila Industrial Cidade: Laranjeiras do Sul CEP: 85303460);
- 1.3.3.54** LONDRINA SEJUF - Cense Londrina I (Logradouro: Rua Joel Braz de Oliveira Nº Bairro: Jardim Guararapes Cidade: Londrina CEP: 86038410);
- 1.3.3.55** LONDRINA SEJUF - Cense Londrina II (Logradouro: Rua João Alves da Rocha Loures Nº Bairro: Jardim Neman Sahyun Cidade: Londrina CEP: 86041271);
- 1.3.3.56** LONDRINA SEJUF - Semiliberdade Londrina (Logradouro: Rua Joel Braz de Oliveira Nº Bairro: Jardim Guararapes Cidade: Londrina CEP: 86038410);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 15 de 59)

- 1.3.3.57** M. CANDIDO RONDON DPC - 13.^aAISP - 47.^a Delegacia Regional de Polícia de Marechal Candido Rondon - Marechal Cândido Rondon (Logradouro: Avenida Rio Grande do Sul Nº Bairro: Centro Cidade: Marechal Cândido Rondon CEP: 85960000);
- 1.3.3.58** MANOEL RIBAS DPC - 7.^aAISP - Delegacia de Polícia de Manoel Ribas - Manoel Ribas (Logradouro: Avenida Princesa Isabel Nº Bairro: Centro Cidade: Manoel Ribas CEP: 85260000);
- 1.3.3.59** MARINGÁ CRE - 9.^a DRR de Maringá - Maringá (Logradouro: Av. Prudente de Moraes Nº Bairro: Cidade: Maringá CEP: 87020010);
- 1.3.3.60** MARINGÁ DPC - 17.^aAISP - 9.^a Subdivisão Policial de Maringá - Maringá (Logradouro: Avenida Mandacaru Nº Bairro: Vila Progresso Cidade: Maringá CEP: 87080000);
- 1.3.3.61** MARINGÁ SEJUF - Cense Maringá (Logradouro: Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro Nº Bairro: Parque Industrial Mário Bulhões Cidade: Maringá CEP: 87065680);
- 1.3.3.62** MARINGÁ SEJUF - SEMILIBERDADE DE MARINGÁ (Logradouro: Avenida Tuiuti Nº Bairro: Jardim Colina Verde Cidade: Maringá CEP: 87043720);
- 1.3.3.63** MATINHOS DPC - 3.^aAISP - Delegacia de Polícia de Matinhos - Matinhos (Logradouro: Rua Maringá Nº Bairro: Centro Cidade: Matinhos CEP: 83260000);
- 1.3.3.64** PARANAGUÁ DPC - 3.^aAISP - 1.^a Subdivisão Policial de Paranaguá - Paranaguá (Logradouro: Rua Vieira dos Santos Nº Bairro: Centro Histórico Cidade: Paranaguá CEP: 83203050);
- 1.3.3.65** PARANAÍ DPC - 16.^aAISP - 8.^a Subdivisão Policial de Paranaíba - Paranaíba (Logradouro: Avenida Heitor Alencar Furtado Nº Bairro: Jardim Faropilha Cidade: Paranaíba CEP: 87707000);
- 1.3.3.66** PARANAÍ SEJUF - Cense Paranaíba (Logradouro: Rua Longuino Eduardo Boraczynski Nº Bairro: Jardim São Jorge Cidade: Paranaíba CEP: 87710550);
- 1.3.3.67** PARANAÍ SEJUF - SEMILIBERDADE DE PARANAÍ (Logradouro: Rua Rotary Nº Bairro: Jardim Novo Horizonte Cidade: Paranaíba CEP: 87711390);
- 1.3.3.68** PATO BRANCO DPC - 9.^aAISP - Delegacia da Mulher de Pato Branco - Pato Branco (Logradouro: Rua Xavantes Nº Bairro: Centro Cidade: Pato Branco CEP: 85501220);
- 1.3.3.69** PATO BRANCO IAP - IAP - Pato Branco - Regional e Viveiro - Pato Branco (Logradouro: Rua Guarani Nº Bairro: Centro Cidade: Pato Branco CEP: 85501050);
- 1.3.3.70** PATO BRANCO SEJUF - Cense Pato Branco (Logradouro: Rua Xavantes Nº Bairro: Centro Cidade: Pato Branco CEP: 85501220);
- 1.3.3.71** PINHÃO DPC - 7.^aAISP - Delegacia de Polícia de Pinhão - Pinhão (Logradouro: Rua XV de Novembro Nº Bairro: Centro Cidade: Pinhão CEP: 85170000);
- 1.3.3.72** PIRAQUARA SEJUF - CENSE PIRAQUARA (Logradouro: Avenida Brasília Nº Bairro: Vila Vicente Macedo Cidade: Piraquara CEP: 83303320);
- 1.3.3.73** PIRAQUARA SEJUF - Cense São Francisco (Logradouro: Avenida Brasília Nº Bairro: Vila Vicente Macedo Cidade: Piraquara CEP: 83303320);
- 1.3.3.74** PONTA GROSSA DPC - 4.^aAISP - 13.^a Subdivisão Policial de Ponta Grossa - Ponta Grossa (Logradouro: Avenida João Manoel dos Santos Ribas Nº Bairro: Nova Rússia Cidade: Ponta Grossa CEP: 84051410);
- 1.3.3.75** PONTA GROSSA DPC - 4.^aAISP - Delegacia da Mulher de Ponta Grossa - Ponta Grossa (Logradouro: Rua Sete de Setembro Nº Bairro: Centro Cidade: Ponta Grossa CEP: 84010350);
- 1.3.3.76** PONTA GROSSA NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PONTA GROSSA (Logradouro: rua Vespasiano madureira nº bairro: orfãs cidade: ponta grossa cep: 84015400);
- 1.3.3.77** PONTA GROSSA SEJUF - CENSE PONTA GROSSA (Logradouro: José Ferreira De Menezes, Lote 40 Nº Bairro: Cidade: Curitiba CEP: 80020785);
- 1.3.3.78** PONTA GROSSA SEJUF - Semiliberdade de Ponta Grossa (Logradouro: Rua Miguel Calmon Nº Bairro: Uvaranas Cidade: Ponta Grossa CEP: 84025330);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 16 de 59)

- 1.3.3.79** REALEZA DPC - 10.ªAISP - Delegacia de Polícia de Realeza - Realeza (Logradouro: Rua Sargento Ramiro de Silva Nº Bairro: Centro Cidade: Realeza CEP: 85770000);
- 1.3.3.80** S. J. DOS PINHAIS DPC - BARRACÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Logradouro: Rua Carlos Prattes Nº Bairro: Ipê Cidade: São José dos Pinhais CEP: 83055395);
- 1.3.3.81** S. J. DOS PINHAIS SEJUF - Cense São José dos Pinhais (Logradouro: Rua Sebastiana Santana Fraga Nº Bairro: Guatupê Cidade: São José dos Pinhais CEP: 83060500);
- 1.3.3.82** SÃO MATEUS DO SUL DPC - 5.ªAISP - 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul - São Mateus do Sul (Logradouro: Rua Ozy Mendonça de Lima Nº Bairro: Centro Cidade: São Mateus do Sul CEP: 83900000);
- 1.3.3.83** SALTO DO LONTRA DPC - 10.ªAISP - Delegacia de Polícia de Salto do Lontra - Salto do Lontra (Logradouro: Rua Brasília Nº Bairro: Centro Cidade: Salto do Lontra CEP: 85670000);
- 1.3.3.84** SANTA HELENA IAPAR - IAPAR - Santa Helena - Santa Helena (Logradouro: Comunidade Santa Helena Velha (base Náutica) Nº Bairro: Zona Rural Cidade: Santa Helena CEP: 85892000),
- 1.3.3.85** SANTO A. DA PLATINA DPC - 10.ªAISP - 58.ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio do Sudoeste (Logradouro: Rua Prefeito Armando Facini Nº Bairro: Centro Cidade: Santo Antônio do Sudoeste CEP: 85710000);
- 1.3.3.86** SANTO A. DA PLATINA SEJUF - Cense Santo Antonio da Platina (Logradouro: Laudelino José Mascaro Nº Bairro: Vila Claro Cidade: Santo Antônio da Platina CEP: 86430000);
- 1.3.3.87** SARANDI DPC - 17.ªAISP - Delegacia de Polícia de Sarandi - Sarandi (Logradouro: Rua Guiapó Nº Bairro: Centro Cidade: Sarandi CEP: 87111120);
- 1.3.3.88** TOLEDO DPC - 13.ªAISP - 20.ª Subdivisão Policial de Toledo - Toledo (Logradouro: Rua Armando Luiz Arrosi Nº Bairro: Centro Cidade: Toledo CEP: 85901020);
- 1.3.3.89** TOLEDO SEJUF - CENSE TODELO NOVO (Logradouro: Rua Mate Laranjeira Nº Bairro: Pinheirinho Cidade: Toledo CEP: 85907298);
- 1.3.3.90** TOLEDO SEJUF - Cense Toledo (Logradouro: Rua Armando Luiz Arrosi Nº Bairro: Centro Cidade: Toledo CEP: 85901020);
- 1.3.3.91** TOLEDO SEJUF - SEMILIBERDADE DE TOLEDO NOVO (Logradouro: Rua Rodrigues Alves Nº Bairro: Jardim Coopagro Cidade: Toledo CEP: 85903500);
- 1.3.3.92** UMUARAMA DPC - 15.ªAISP - 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama - Umuarama (Logradouro: Avenida Rondônia Nº Bairro: Zona VII Cidade: Umuarama CEP: 87503470);
- 1.3.3.93** UMUARAMA SEJUF - Cense Umuarama (Logradouro: Avenida da Estação Nº Bairro: Zona VI Cidade: Umuarama CEP: 87503020);
- 1.3.3.94** UMUARAMA SEJUF - Semiliberdade Umuarama (Logradouro: Rua Gralha-azul Nº Bairro: Jardim Social Cidade: Umuarama CEP: 87506020).
- 1.3.3.95** UNIÃO DA VITÓRIA DPC - 6.ªAISP - 4.ª Subdivisão Policial de União da Vitória - União da Vitória (Logradouro: Rua Marechal Teodoro Nº Bairro: Centro Cidade: União da Vitória CEP: 84600000);

2 Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 Justificativa:

- 2.1.1** A execução dos serviços de vigilância armada/desarmada atenderá as necessidades dos órgãos do Poder Executivo, todas elencadas neste termo. Essas necessidades são decorrentes da existência de bens públicos que precisam ser protegidos, como bens móveis e imóveis, bens sob guarda da Administração, estocados e depositados à disposição do Estado nas localidades indicadas;
- 2.1.2** A pretensa contratação decorre, ainda, da necessidade de proteger a integridade física de servidores, estagiários, empregados prestadores de serviços, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que transitam em prédios públicos.
- 2.1.3** A prestação desses serviços de forma indireta e contínua deriva da inexistência de pessoal no quadro de servidores do Poder Executivo para a realização do mesmo serviço, estando amparada pela legislação que regulamenta as contratações na Administração Pública Estadual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 17 de 59)

- 2.1.4** O estabelecimento de elementos técnicos para a contratação promove melhorias nas condições administrativas de realização do certame licitatório, bem como na gestão e fiscalização dos contratos, utilizando sistemas de controles mais duradouros quanto à rotatividade das empresas prestadoras de serviços e conseqüentemente a rotatividade de pessoas nos postos de trabalho.
- 2.1.5** Neste pregão estão 233 (duzentos e trinta e três) postos de trabalho e 53 horas (cinquenta e três) horas mensais que cobrirão pontos facultativos.
- 2.1.6** O investimento para a implantação do projeto demanda dispêndios financeiros e de logística para atendimento dos requisitos elencados, que deve ser suportado pela CONTRATADA.
- 2.1.7** A metodologia que o Estado adota para a realização do certame, centralizado na SEAP, permite atingir economias de escala, oferecendo ao fornecedor dos serviços um contrato cujo o tempo possibilita a diminuição dos custos.
- 2.1.8** Dispositivos Legais: naturalmente os contratos de natureza contínua vislumbram a possibilidade de prorrogação até 60 meses, de acordo com a discricionariedade do Administrador Público e das condições legais, previstas no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, consoante o inciso III do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 2.1.9** A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade CONTRATADA implicará prejuízo ou risco ao exercício das atividades dos bens da Administração CONTRATANTE.
- 2.1.10** Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Na verdade, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ou risco ao interesse público.
- 2.1.11** Nesse contexto, em comentários à lei de licitações e contratos, Marçal Justen Filho:

“Prazos da contratação: Mas o problema mais relevante reside na perda pela Administração Pública de uma das vantagens inerentes à adoção dos prazos mais amplos. Quando se realiza um contrato com prazo de sessenta meses, reduzem-se os custos unitários e gerenciais do particular. Portanto, a administração pode obter preços mais vantajosos. Quando se impõe contratação com prazo mais reduzido (ainda que com a previsão de sua revogabilidade até sessenta meses), elevam os custos do particular. Logo, a administração se sujeita a preços mais elevados. Por todas essas considerações, mantém-se a concepção de que o inc. II do art. 57 autoriza contratações com prazo de vigência de até 60 meses (Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, pg. 726-729)”.

- 2.1.12** Considerações finais: à luz do exposto, entendemos ser legalmente e economicamente possível a contratação por período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos demais entendimentos.

2.2 Objetivo

- 2.2.1** Registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, visando o atendimento das necessidades, nas localidades indicadas neste termo.
- 2.2.2** Do aproveitamento do Registro de Preços e do Posto de Trabalho.
- 2.2.3** Este registro de preços não se restringe as localidades indicadas, (municípios e logradouros) ou a qualquer regionalidade para efeitos de aproveitamento da ata de registro de preços, na condição de aderente, conforme decreto 2734/2015. Ou seja, poderá ser aproveitado em todos os municípios do Estado do Paraná.
- 2.2.4** O dispositivo Legal está no Decreto Estadual nº 2734/2015, Seção II, Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes:

“Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços,

§ 1.º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 18 de 59)

§ 2.º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem,

§ 3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

2.2.5 Para efeito de redistribuição do posto de serviço, o mesmo não se restringe ao endereço indicado na contratação inicial, ou seja, sendo do interesse da administração o mesmo poderá ser aproveitado em qualquer logradouro no município de contratação que compõe a regionalização.

2.2.6 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não contratadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos participantes do mesmo registro, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

3 Pesquisa de Preço

3.1 O critério utilizado para a formação do preço máximo foi o de “menor preço”, ou seja, o menor valor orçado de cada um dos itens. Foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

3.2 As pesquisas de preços foram formalmente enviadas para os fornecedores, com o detalhamento quantidades de postos, especificações, tipo de tributação e demais informações a serem utilizado na prestação dos serviços, conforme as fls.

3.3 A metodologia utilizada para a formação do preço máximo foi por meio de:

3.3.1 Comparativos de preços cotados no mercado especializado conforme planilha fls. 88;

3.3.2 Deu-se por meio de ampla pesquisa de preços junto ao mercado, com 08 (oito) empresas do ramo, onde foram confirmados por 06 (seis) orçamentos de empresas, mais as planilhas referenciais de preços elaboradas pelo DOS/SEAP, onde foram selecionados os menores preços para cada um dos itens, totalizando 07 (seis) preços a serem considerados, conforme as fls. 20.

3.3.3 Orçamento catalogado e disponibilizados no GMS, conforme fls. 83/87;

3.3.4 Preços praticado nos pregões da SEAP 2017/2018, conforme fl.310, cabe esclarecer que os valores utilizados em 2017/2018 na fixação do preço, não estavam adequados com a reforma trabalhistas, caso que foi corrigido no decorrer do certame.

3.3.5 Comparativos dos preços praticados (tabelados) pelo governo federal, conforme as fls. 76/80;

3.3.6 Comparativos dos preços praticados (tabelados) governo de São Paulo, para dois tipos de postos, 12x36 horas, diurnas e noturnas, conforme as fls. **81/82**.

3.3.7 Comparativos de preços de possíveis editais e atas de registros de preços de outras esferas de Governo: sem êxito

3.3.8 Confecção e utilização de planilhas próprias de formação de custos, levando-se em conta os pisos e parâmetros da Convenção Coletiva do Trabalho da categoria, conforme as fls. 21/30.

3.3.9 Comparando-se o valor máximo mensal com o valor médio mensal, a média representa 8,31% maior que o valor fixado, deixando de ser interessante para o aproveitamento na fixação do preço máximo de acordo com o parágrafo segundo do Artigo 9º do decreto 4993/2016.

3.3.10 Considerando a exequibilidade individual dos postos, a escolha do menor preço para a formação do preço máximo, representou uma economia considerável retirada previamente do certame, o valor de R\$ 2.350.308,36 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos)

4 Do Parcelamento Do Objeto

4.1 Cabe ressaltar que se trata de demanda onde os órgãos são demandantes, contudo, para que haja um aproveitamento das condições licitatórias, o Departamento de Operações e Serviços - DOS, estabeleceu que será um único pregão, com regionalização única para o Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 19 de 59)

- 4.2 A metodologia adotada, é a regionalização acima mencionada no item 4.1, com atendimento integral da demanda, nas localidades e endereços relacionados nos municípios que compõe as regiões do Estado.
- 4.2.1 Os municípios que compõem a regionalização são **Todos os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná.**
- 4.3 O DOS/SEAP, tem o entendimento de que o procedimento único é benéfico para a competitividade, e razoável diante do princípio do parcelamento, ampliando a participação de empresas no certame. Aliás, a Lei Estadual nº 15.608/07, no seu artigo 9º inciso III, estabelece o princípio:
- “Princípio do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, visando à divisão do objeto em itens, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado”
- 4.4 Sendo assim, tal como está, é absolutamente compatível com os interesses da Administração na busca da competitividade, economicidade, legalidade, impessoalidade, bem como não há perda de especificação técnica.
- 4.5 **Justifica-se a formatação do lote único para contratação de vigilância armada e desarmada:**
- 4.5.1 Justifica-se a contratação única de vigilantes armados e desarmados, tendo em vista a regulamentação da atividade dada pela lei 7.102/1983 e regulamentada pela portaria 387/2006 – MJ/DPF, e em uma escala menor a Convenção Conetiva do Trabalho – CCT.
- 4.5.2 Segundo a regulamentação, atividade de vigilante está classificada no Código Brasileira de Ocupações – CBO, como (CBO 5173-30 Vigilante) onde a descrição da atividade tanto no código quanto na Legislação não distingue a atividade “Armada da Desarmada”. Como podemos apurar, a atividade é uniforme tanto para armada quanto para desarmada.
- 4.5.3 A atividade empresarial de vigilância é desenvolvida de acordo com a opção de negócio, aliás, todas dispõem da condição de armado ou desarmados. As empresas que optam em trabalhar com segurança apenas desarmados, dispõe da condição de armar seus profissionais para a atendimento ao mercado e neste caso ao interesse público.
- 4.5.4 A qualificação, a remuneração, as garantias e benefícios dos profissionais são exatamente as mesmas para o ingresso na atividade, ou seja, entre os requisitos, o treinamento para uso de arma de fogo, conforme a regulamentação acima mencionada. Nessa premissa, o armamento na prestação de serviços, é apenas uma condição acessória ao posto de trabalho.
- 4.5.5 Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e na gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação múltipla de postos de trabalhos (armados e desarmados) e de empresas para o mesmo local e horário, gerando múltiplos contratos, e conflitos de orientações empresariais.
- 4.5.6 O fracionamento além do já estabelecido romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, e oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.
- 4.6 Tendo em vista os argumentos acima, bem como os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, esta Coordenadoria orienta no sentido de que não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.

5 Da Sustentabilidade

- 5.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade.
- 5.2 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços,
- 5.3 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para nos seus postos de trabalho reduzam o consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes,
- 5.4 Que nos seus postos de trabalho respeitem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos,
- 5.5 Que nos seus postos de trabalho prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas



em seus equipamentos ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009,

- 5.6** Que nos seus postos de trabalho onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido.

6 Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 6.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.2** Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, esta Coordenadoria orienta no sentido de que não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.
- 6.3** O fracionamento além do já estabelecido romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.
- 6.4** A futura contratação não se enquadra nas cláusulas obrigatórias de cotas reservadas, nem por isso impede a participação das Microempresas e da Empresas de Pequeno Porte.

7 Da Classificação Dos Serviços Como Comuns

- 7.1** Os objetos dessa licitação são **classificados como serviços comuns**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 Obrigações do Contratado e do Contratante

8.1 São obrigações do Contratado:

- 8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 21 de 59)

- 8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 8.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.1.15** Garantir ao Contratante:
- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.1.16 Obrigações da contratada na prestação dos serviços:**
- 8.1.16.1** Executar os serviços de vigilância nas Unidades da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá bem como os equipamentos e assessorios conforme abaixo:
- 8.1.16.1.1** Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes do tipo tonfa militar;
 - 8.1.16.1.2** Postos do tipo armado, deverão ser munidos de arma, munição e colete balístico, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como o artigo 22 da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.
- 8.1.16.2** Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades.
- 8.1.16.3** Vigiar as saídas de bens móveis das Unidades e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da Administração.
- 8.1.16.4** Anotar em livro da própria Unidade, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.
- 8.1.16.5** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 8.1.16.6** Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho dos serviços.
- 8.1.16.7** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- 8.1.16.8** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 8.1.16.9** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 8.1.16.10** Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- 8.1.16.11** Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 22 de 59)

- 8.1.16.12** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 8.1.16.13** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 8.1.16.14** Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 8.1.16.15** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 8.1.16.16** Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 8.1.16.17** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 8.1.16.18** A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 8.1.16.18.1** Após a saída de todos os funcionários da Unidade o vigilante deverá.
- 8.1.16.18.2** Verificar se as janelas do prédio estão devidamente fechadas e trancadas.
- 8.1.16.18.3** Verificar se as luzes estão apagadas.
- 8.1.16.18.4** Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados.
- 8.1.16.18.5** Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 8.1.16.19** Comunicar imediatamente os responsáveis pela Unidade, nos casos de encontrar microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça, situação essa que o vigilante deverá também acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso.
- 8.1.16.20** Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 8.1.16.21** Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, **representação** para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza.
- 8.1.16.22** Conforme a tabela no item 1.1.3, serão contratados 254 (duzentos e cinquenta e quatro) postos de trabalhos, e 53 horas adicionais. Considerando que os postos de trabalho em regime de 12x36 horas, essas quantidades, indicam um contingente de 508 (quinhentos e oito) pessoas, que estão sujeitas a inúmeras circunstâncias e ocorrências, e tendo a representação na região, facilita para esses profissionais, o contato com a contratada, bem como aos representantes dos órgãos contratantes. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.1.16.23** Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.
- 8.1.16.24** Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.16.25** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 23 de 59)

com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.

- 8.1.16.26** Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato.
- 8.1.16.27** Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número dos postos de trabalho.
- 8.1.16.28** Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais.
- 8.1.16.29** Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 8.1.16.30** Fornecer uniformes, em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.
- 8.1.16.31** Estabelecer que os acessórios (rádio e bastão para monitoramento de ronda) são parte integrante da contratação de modo universal, e deverão ter seus valores destacados em linhas distintas na planilha de formação de preços, para todos os postos.
- 8.1.16.32** Adaptar-se às necessidades e características da Unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários, etc.
- 8.1.16.33** As adaptações poderão ocorrer também de ordem qualitativas, tais como a retirada de acessórios que julgar desnecessários;
- 8.1.16.34** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo CONTRATANTE com certificado próprio.
- 8.1.16.35** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, a para preencher seus novos quadros de trabalhadores, Lei Estadual nº 18.712 - 07 de Março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9657 de 16 de Março de 2016.
- “Súmula: contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.
- 8.1.16.36** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA:
- 8.1.16.37** A CONTRATADA deverá manter um **Preposto aceito pelo CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional.
- 8.1.16.38** O Preposto indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE deverá apresentar-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência:
- 8.1.16.38.1** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 8.1.16.38.2** Visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem assim, para receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;
- 8.1.16.38.3** Manter contato frequente com o fiscal técnico do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;
- 8.1.16.38.4** Supervisionar a prestação, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do



objeto contratado.

8.1.16.39 A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as Orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.2.9 Do Controle e Fiscalização:

8.2.9.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante com o artigo 118 da Lei Estadual 15.608/2007, e com os artigos 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

8.2.9.2 O representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016, no que se refere a utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná.

8.2.9.3 Ficarão isentas de quaisquer sanções as empresas que demonstrem mediante certidão do Órgão Gestor (Agências) ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, novas contratações para o cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

8.2.9.4 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2.9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, quando for o caso.

8.2.9.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante com o artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.2.9.8 A conformidade dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.2.9.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 25 de 59)

8.2.9.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9 Forma de Pagamento

9.1.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.1.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.1.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.1.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.1.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.1.7 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.1.8 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

9.1.9 A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998. Caso a empresa esteja no sistema e-Social, os documentos serão substituídos caso a caso conforme a nova regra:

9.1.9.1 Extrato do CAGED;

9.1.9.2 Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

9.1.9.3 Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

9.1.9.4 Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

9.1.9.5 Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

9.1.9.6 Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

9.1.9.7 GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente);

9.1.9.8 Protocolo da Conectividade Social;

9.1.9.9 GFIP – SEFIP: RET (somente);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 26 de 59)

- 9.1.9.10** GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);
- 9.1.9.11** GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;
- 9.1.9.12** GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;
- 9.1.9.13** Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade).
- 9.1.9.14** De acordo com o artigo 6º do Decreto estadual nº 9762/2013, parágrafos, 1º O CRF será de emissão obrigatória e terá validade para efeito de efetivação de pagamentos das compras de qualquer natureza e/ou prestações de serviços pelos Grupos (GFS's) ou Departamentos Financeiros do Estado. § 2º O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses, perante:
- 9.1.9.15** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.9.16** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 9.1.9.17** Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- 9.1.9.18** Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- 9.1.9.19** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.1.9.20** Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante Comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções.
- 9.1.9.21** Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 9.1.9.22** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;
- 9.1.9.23** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 9.1.9.24** No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 9.1.9.25** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.
- 9.1.9.26** Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da Contratada e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 9.1.9.27** Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver



efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

9.1.9.28 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

9.1.9.29 Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9.1.9.30 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item XIII desta Cláusula;

9.1.9.31 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

9.1.9.32 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx)$

$I = (6/100) / 365$

10 Requisitos de Habilitação

10. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 Alteração Subjetiva

11.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 Controle da Execução

12.1 O serviço terá início em até 15 dias após assinatura do contrato, ou outra data que possa atender ao interesse da administração.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 28 de 59)

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, prazo esse que inclui o recebimento provisório.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13 Subcontratação

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 Vistoria

14.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos órgãos demandantes;

14.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

14.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15 Sanções Administrativas

15.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

15.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 29 de 59)

- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 15.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 15.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 15.7.
- 15.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 15.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
 - b) incorrer em inexecução contratual.
- 15.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 15.9;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 15.11** Fora das hipóteses do item 15.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 15, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- 15.11.1** Na hipótese do item 15.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 30 de 59)

autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 15.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

- 15.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
- 15.12.1** Na hipótese do item 15.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 15.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 15.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.
- 15.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 15.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.16** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 15.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 15.18** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 15.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- 16 Garantia da Execução do Contrato**
- 16.1** A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.
- 16.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 16.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 16.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.
- 16.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 31 de 59)

16.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

16.7 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

17 Da Alteração, da Repactuação e do Reajuste dos Contratos

17.1 Da Alteração:

17.1.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

17.2 Da Repactuação:

17.2.1 Os preços acordados poderão ser repactuados, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

17.2.2 O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

17.2.3 Os prazos para repactuação, serão estabelecidos levando em consideração aos orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho (CCT), que é editada a cada 12 (doze) mês tendo com mês de referência o de fevereiro. Caso haja alteração da data valerá a nova data estabelecida.

17.2.4 Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

17.2.5 A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2.6 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

17.2.7 Os prazos para reajustes, serão estabelecidos depois de decorridos 12 (doze) meses da data da última repactuação anterior.

17.2.8 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.

17.3 Do Reajuste do Insumos

17.3.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

17.3.2 Para custos que impactarem no preço do contrato (Item insumos: Uniformes, EPIs) somente caberá reajuste, e tomarão por base a variação do IGPM, contados após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

17.4 Outras Disposições:

17.4.1 À SEAP, caberá a gestão dos processos de contratação, no que diz respeito a formação de índice geral para repactuação dos contratos e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

17.4.2 Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de repactuação e do reajuste sobre os insumos, por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais, em especial ao artigo 80 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

17.4.3 A cada repactuação/reajuste deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao objeto dos respectivos aditivos.

18 Dotação Orçamentária



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 32 de 59)

18.1 As execuções dos serviços ficarão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos ou entidades participantes, nas proporções de suas demandas, que alocarão recursos nos elementos compatíveis com a execução.

18.2 Nos termos do Decreto Estadual nº 2734/2015, especificamente no parágrafo 4º do artigo 9º.

“A licitação para o SRP será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 15.608, de 2007, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, com o uso de técnicas idôneas, dentre elas:

[...]

*§ 4º Na licitação para registro de preços **não** é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.”*

19 Informações Relevantes Para a Formação da Proposta:

19.1 A Planilhas de formação de preços - O licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha única que servirá para averiguação da exequibilidade da proposta global e parâmetros para posteriores repactuações, devendo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

19.2 Qualquer erro ou omissão na formação da planilha, a proponente deverá arcar com as custas que lhe possa causar. Tal afirmação tem fundamento no fato de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 - Plenário, TCU 1.791/2006 – Plenário. (Modelo da Planilha – Item 20),

19.3 O licitante vencedor do certame deverá apresentar uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc, da planilha homologada no certame, quando da assinatura da ata de registro de preços, ciente que ela servirá para eventuais repactuações.

19.4 O licitante vencedor do certame deverá apresentar planilha única para cada posto de trabalho, conforme a condição de armado/desarmado, que fará parte integrante da proposta.

19.5 É desejável o uso do modelo de planilha apresentado, porém, cabe ao proponente a conveniência do uso da mesma.

19.6 Reserva técnica: Não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica, ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.

19.7 PIS e COFINS: Com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário junto à Receita Federal.

19.8 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja no regime tributário que incluam os itens acima, o mesmo deverá prever na sua taxa de administração.

19.9 Encargos sociais, são parte integrante da formação do preço, porém, deverá ser levado em conta o Acórdão TCU 732/2011 – Segunda Câmara, bem como o artigo 6º da IN nº 05/2017 as SLTI/MP, portanto, é opcional a apresentação do detalhamento dos itens que compõem os encargos. Qualquer erro ou omissão na indicação do encargo, a proponente deverá arcar com as custas que lhe possa causar. Tal afirmação tem fundamento no fato de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 - Plenário, TCU 1.791/2006 – Plenário.

19.10 **Alíquotas de ISS**, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma alíquota média. Será aceito qualquer alíquota entre 3% (três) por cento e 5,0% (cinco) por cento. A alíquota média indicada pelo licitante não o exime de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamento previsto na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.

19.11 **Tarifas de Ônibus**, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma tarifa média. Será aceito qualquer tarifa entre R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 5,00 (cinco reais). A tarifa média indicada pelo licitante não o exime de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamento previsto na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 33 de 59)

- 19.12** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, estará sujeito as condições estabelecidas no § 5-C do Art. 18 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 19.13** No preço por posto de trabalho apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, inclusive equipamentos, quando for o caso.
- 19.14** A disputa se dará tendo em vista o somatório dos valores unitários apresentados para os postos de trabalho.
- 19.15** Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho serão registrados em Ata.
- 19.16** A proposta deverá ser apresentada para todos os postos de trabalho.
- 19.17** Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho, constituirão base de cálculo para a formação da expectativa de contratação, levando-se em consideração as quantidades totais para cada tipo de posto. Assim, não será permitido percentuais variados, nem jogo de planilhas, que prejudique a expectativa de contratação.
- 19.18** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao somatório dos valores unitários mensais, ainda, respeitando o valor máximo unitário de cada item.
- 19.19** O licitante ao apresentar a proposta e posteriores lances, deverá estar ciente que o desconto ofertado na somatória dos preços unitários, será aplicado de forma linear em todos os valores da lista de postos.
- 19.20** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.21** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
- 19.22** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
- 19.23** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- 19.24** A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva e a respectiva data-base e vigência, a que se referir a proposta.
- 19.25** A licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 19.26 Os preços dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:**
- 19.26.1** Piso salarial. O piso estabelecido é aquele fixado para a categoria, e obedecerá às proporcionalidades estabelecidas na CCT;
- 19.26.2 Adicional de Periculosidade:** A aplicação da periculosidade corresponda e 30% do valor do piso da categoria.
- 19.26.3** Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da Licitante;
- 19.26.4** Todas as contribuições, taxas, benefícios, vale-transporte, vale alimentação, Impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- 19.26.5** Logística e todos os equipamentos necessários à execução do objeto contratado;



19.26.6 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

19.27 Das Quantidades De Vale-Transporte

19.27.1 Para o regime de 12 x 36 horas TDM, 30 vales-transportes por empregado no mês.

19.27.2 Para o regime de 12 horas SDF, o número de vales será de 2x9,5 dias, ou seja, 19 vales.

19.28 Da jornada de trabalho.

19.28.1 Jornada de trabalho 12X36 horas – Todos os Dias do Mês, é igual a 360 horas / mês.

19.28.2 Jornada de 12 horas SDF, é igual a 114 horas.

19.29 Metodologia de cálculo na formação dos custos por posto de trabalho:

19.29.1 Fatores de multiplicação para postos em jornadas de 12x36 horas: Ano em dia: 365; Ano em meses: 12; Ano em Semana: 52,14; Semanas por mês: 4,345.

19.29.2 O Governo do Estado do Paraná por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP**, estabelece que a regra geral para o cálculo do descanso (intrajornada), é de 30 (trinta) minutos diários, de acordo com o Art. 59-A da CLT, e Cláusula trigésima quinta da CCT/VIGILANTES, (número de registro no MTE: pr000379/2019). Dessa forma, **arredondando** os valores, considera-se 7,6 horas de descanso por empregado, totalizando 15,20 horas para dois empregados, em regime de 12 x 36 horas TDM.

19.29.3 O **horário da jornada para 12x36 horas**, fica estabelecido que se inicia as 07:00 horas e encerra-se as 19:00 horas.

19.29.4 De acordo com o Art. 59-A da CLT, a **intrajornada é indenizatória**, portanto, não deverá compor a carga remuneratória (grupo a) da planilha, devendo ser destacada em campo específico, conforme indicação no modelo.

19.29.5 De acordo com o **Parágrafo Único do Art. 59-A**, o regime de 12x36 horas, a remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no **caput** deste artigo, abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados. Com isso, não haverá DSR.

19.29.6 De acordo com o **Parágrafo Único do Art. 59-A**, extingue as súmulas 60 e 444 TST.

19.29.7 **Modo de cálculo da intrajornada:** para o posto de 12x36 horas, usa o piso da categoria que é para 44 horas semanais mais a periculosidade, dividido por 220 horas, multiplica por 1,5 (percentual de 50%), o resultado multiplica-se por 15,21h para dois empregados, ou seja, 7,6h para um empregado.

19.29.8 **Poderá** o contratante, à medida que identificar a necessidade de ampliação do tempo de intrajornada, proceder o ajuste para não mais que uma hora diária, de acordo com o artigo 71 da CLT.

19.30 Fator Proporcional Para Cálculo de Adicional Noturno:

19.30.1 **Previsão** legal no artigo 73 da CLT, a aplicação será. Ano 365, divide-se por 12 meses é igual ao fator de 30,4167, se dividido por 2 é igual a 15,21, dias trabalhados no mês para cada empregado em regime de 12x 36 horas noturnas – TDM das 19:00 as 07:00 horas;

19.30.2 **Modo de cálculo:** usa piso da categoria para 44 horas semanais, dividido por 220 horas, multiplica por 0,2 (percentual de 20%), o resultado multiplica-se por 7 horas noturnas, o resultado multiplica por 30,4167 para dois empregados, ou seja, 15,21 para um empregado.

20 Modelo de Planilha Individual Por Posto De Trabalho



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 35 de 59)

Posto de Vigilância			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		XXXXXX	2019
TIPO DE POSTO :	12 HORAS		
ESCALA:	????????????????????		
MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA	CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Piso Salarial Vigilantes Efetivos	1	R\$ -	R\$ -
Adicional de Periculosidade 30,00% = lei 12.740/12	1	R\$ -	R\$ -
Adicional Noturno/quantidade em horas = 7	106,47	R\$ -	R\$ -
Horas Extras excedente a 8ª hora diária = 4*9,5 CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
D.S.R. - (reflexos horas extras) – arbitrado na CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
Reflexo do D.S.R. arbitrado na CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.)			R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUN. + ENC. (SOMA A.)			R\$ -
Intrajornada Indenizatória por despesa operacional.	7,6	0,00	R\$ -
TOTAL MONTANTE "A"			R\$ -
MONTANTE "B" - INSUMOS			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniformes	1	R\$ -	R\$ -
Acessórios para o exercício da profissão	1	R\$ -	R\$ -
Acessórios (rádio comunicador, bastão de ronda,) destaque obrigatório	1	R\$ -	R\$ -
Armamento, munição e colete, (destaque Obrigatório)	1	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação = cláusula 13ª	15,21	R\$ -	R\$ -
Vale Transporte	30,42	R\$ -	R\$ -
Convênio Saúde = cláusula 15ª	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B)			R\$ -
SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A+B)			R\$ -
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	S/ B.13	R\$ -
LUCRO BRUTO	0,00%	S/B.13	R\$ -
SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$ -
MONTANTE "F"- TRIBUTOS S/ O PREÇO FINAL			R\$ -
DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL
COFINS	0,00%		R\$ -
PIS	0,00%		R\$ -
ISS	0,00%		R\$ -
TOTAL MONTANTE "F"	0,00%		R\$ -
VALOR UNITÁRIO MENSAL = UM PROFISSIONAL	1		R\$ -
VALOR UNITÁRIO MENSAL = DOIS PROFISSIONAIS	2		R\$ -

21 Decreto Estadual n.º 4.993/2016

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

21.1.1 Aprovo nos termos do:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 36 de 59)

21.1.2 § 2º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 4993/2016.

21.1.3 Do Art. 1º da Resolução SEAP nº 9718/2016. Diário Oficial nº 9958 de 02/06/2017.

Valdecir Dias de Moraes

Diretor do Departamento de Operações e S serviços - DOS/SEAP,

Resolução 2.830/2019



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão



apresentar resultado em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um);

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 7,5% do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.1.2 Os atestados devem conter:

1.4.1.2.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

1.4.1.2.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

1.4.1.2.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

1.4.1.2.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

1.4.1.2.5 Outros dados característicos se houver;

1.4.1.2.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

1.4.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados:

1.4.3 De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante com o § 1º do artigo 73 da Lei Estadual nº 15.608/07, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.4 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;

1.4.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do decreto estadual nº 2485/2019 (Anexo V)

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 (Anexo V);

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 39 de 59)

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Certificado de Autorização para funcionamento (Alvará) expedido pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores do Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83 e a Revisão de Autorização para funcionamento atualizada.

1.11 Comprovante de Comunicação feita à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme previsão no art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056/1983 e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 1592/1995 e a Portaria nº 387/2006/DG/DPF e suas alterações.

1.12 A comprovação poderá ser feita por intermédio do Cadastro de Empresas de Vigilância da Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Paraná, no sítio <http://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro>

1.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DEAM/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 40 de 59)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643 Ano: 2019 SRP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas dos órgãos e as suas unidades vinculadas nos municípios do ESTADO DO PARANÁ (AGEPAR, CRE, DEPEN, DETRAN, DPC, ESPC, IAP, IAPAR, PGE, SEEC e SEJUF).

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do posto	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Item 1			R\$	R\$	R\$
Item 2			R\$	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 41 de 59)

Modelo de Planilha Individual Por Posto De Trabalho

Posto de Vigilância			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	XXXXXX	2019	
TIPO DE POSTO :	12 HORAS		
ESCALA:	????????????????????		
MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA	CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Piso Salarial Vigilantes Efetivos	1	R\$ -	R\$ -
Adicional de Periculosidade 30,00% = lei 12.740/12	1	R\$ -	R\$ -
Adicional Noturno/quantidade em horas = 7	106,47	R\$ -	R\$ -
Horas Extras excedente a 8ª hora diária = 4*9,5 CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
D.S.R.- (reflexos horas extras) – arbitrado na CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
Reflexo do D.S.R. arbitrado na CCT = sdf	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.)			R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUN. + ENC. (SOMA A.)			R\$ -
Intrajornada Indenizatória por despesa operacional.	7,6	0,00	R\$ -
TOTAL MONTANTE "A"			R\$ -
MONTANTE "B" - INSUMOS			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniformes	1	R\$ -	R\$ -
Acessórios para o exercício da profissão	1	R\$ -	R\$ -
Acessórios (rádio comunicador, bastão de ronda.) destaque obr	1	R\$ -	R\$ -
Armamento, munição e colete, (destaque Obrigatório)	1	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação = cláusula 13ª	15,21	R\$ -	R\$ -
Vale Transporte	30,42	R\$ -	R\$ -
Convênio Saúde = cláusula 15ª	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B)			R\$ -
SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A+B)			R\$ -
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	S/B.13	R\$ -
LUCRO BRUTO	0,00%	S/B.13	R\$ -
SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$ -
MONTANTE "F"- TRIBUTOS S/O PREÇO FINAL			R\$ -
DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL
COFINS	0,00%		R\$ -
PIS	0,00%		R\$ -
ISS	0,00%		R\$ -
TOTAL MONTANTE "F"	0,00%		R\$ -
VALOR UNITÁRIO MENSAL = UM PROFISSIONAL	1		R\$ -
VALOR UNITÁRIO MENSAL = DOIS PROFISSIONAIS	2		R\$ -



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº643/2019 SRP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 1.3.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 47 de 59)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – SRP, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual prestação de serviço de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de serviços continuados de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência na prestação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos prestadores de serviço.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 10, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registra(m)-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 48 de 59)

por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados pela Administração e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de prestação dos serviços, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais prestadores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 49 de 59)

mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por decurso do seu prazo de vigência;

II – se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de execução de no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 50 de 59)

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 643/2019 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 51 de 59)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 643/2019

PROTOCOLO 15.610.278-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.610.2784, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a contar de XXXXXX.

6.2 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O ANEXO VI], na forma, nos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 53 de 59)

prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.



10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2.16 Obrigações da contratada na prestação dos serviços:

10.2.16.1 Executar os serviços de vigilância nas Unidades da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá bem como os equipamentos e assessorios conforme abaixo:

10.2.16.1.1 Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes do tipo tonfa militar;

10.2.16.1.2 Postos do tipo armado, deverão ser munidos de arma, munição e colete balístico, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como o artigo 22 da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

10.2.16.2 Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades.

10.2.16.3 Vigiar as saídas de bens móveis das Unidades e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da Administração.

10.2.16.4 Anotar em livro da própria Unidade, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

10.2.16.5 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

10.2.16.6 Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 55 de 59)

- 10.2.16.7** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- 10.2.16.8** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 10.2.16.9** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 10.2.16.10** Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- 10.2.16.11** Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio.
- 10.2.16.12** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 10.2.16.13** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 10.2.16.14** Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 10.2.16.15** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 10.2.16.16** Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 10.2.16.17** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 10.2.16.18** A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 10.2.16.18.1** Após a saída de todos os funcionários da Unidade o vigilante deverá.
- 10.2.16.18.2** Verificar se as janelas do prédio estão devidamente fechadas e trancadas.
- 10.2.16.18.3** Verificar se as luzes estão apagadas.
- 10.2.16.18.4** Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados.
- 10.2.16.18.5** Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.
- 10.2.16.19** Comunicar imediatamente os responsáveis pela Unidade, nos casos de encontrar microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça, situação essa que o vigilante deverá também acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso.
- 10.2.16.20** Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 10.2.16.21** Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza.
- 10.2.16.22** Conforme a tabela no item 1.1.3, serão contratados 254 (duzentos e cinquenta e quatro) postos de trabalhos, e 53 horas adicionais. Considerando que os postos de trabalho em regime de 12x36 horas, essas quantidades, indicam um contingente de 508 (quinhentos e oito) pessoas, que estão sujeitas a inúmeras circunstâncias e ocorrências, e tendo a representação na região, facilita para esses profissionais, o contato com a contratada, bem como aos representantes dos órgãos contratantes. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.2.16.23** Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.
- 10.2.16.24** Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.2.16.25** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.
- 10.2.16.26** Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 56 de 59)

- 10.2.16.27** Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número dos postos de trabalho.
- 10.2.16.28** Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais.
- 10.2.16.29** Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 10.2.16.30** Fornecer uniformes, em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.
- 10.2.16.31** Estabelecer que os acessórios (rádio e bastão para monitoramento de ronda) são parte integrante da contratação de modo universal, e deverão ter seus valores destacados em linhas distintas na planilha de formação de preços, para todos os postos.
- 10.2.16.32** Adaptar-se às necessidades e características da Unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários, etc.
- 10.2.16.33** As adaptações poderão ocorrer também de ordem qualitativas, tais como a retirada de acessórios que julgar desnecessários;
- 10.2.16.34** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo CONTRATANTE com certificado próprio.
- 10.2.16.35** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, a para preencher seus novos quadros de trabalhadores, Lei Estadual nº 18.712 - 07 de Março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9657 de 16 de Março de 2016.

“Súmula: contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.”

- 10.2.16.36** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA:
- 10.2.16.37** A CONTRATADA deverá manter um Preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional.
- 10.2.16.38** O Preposto indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE deverá apresentar-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência:
- 10.2.16.38.1** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 10.2.16.38.2** Visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem assim, para receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;
- 10.2.16.38.3** Manter contato frequente com o fiscal técnico do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;
- 10.2.16.38.4** Supervisionar a prestação, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.
- 10.2.16.39** A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as Orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.3 O Contratante obriga-se a:

- 10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo



Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 60 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 58 de 59)

(cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº15.610.278-4 – Pregão Eletrônico nº 643/2019 – SRP – EDITAL (página 59 de 59)

descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: